



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 175/GAB/2023

AQUIDAUANA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- 2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Estando a disposição para eventuais outros esclarecimentos, que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz-
Advogada do Município
OAB/MS 3959

CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	01/12/23
REGISTRADO SOB Nº	405/23
HORÁRIO:	9:06h
FUNCIONÁRIO:	SE

Exmo. Sr.º.

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 05/12/2023

SERVIDOR: [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO N° 8901/2023
DATA 06/12/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º004 /2023
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGO DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

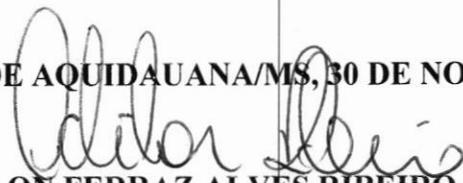
Art. 1.º – Fica criado, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, 01(um) cargo de provimento em comissão de Supervisor de Administração, DGA- 02, na Secretaria Municipal de Administração, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009.

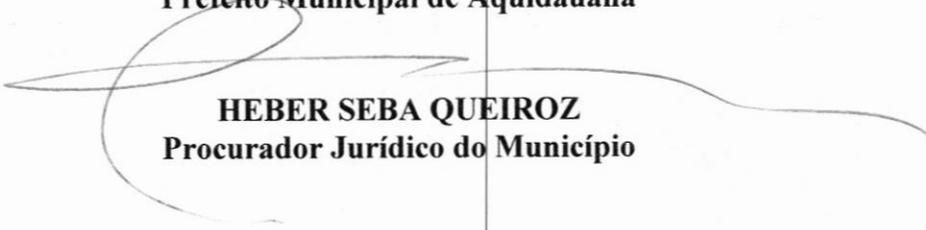
PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições do referido cargo será aquela constante no Anexo I, da presente Lei.

Art.2.º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

II - SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle, agindo proativamente, zelando pelas políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios à Administração para tomada de decisão. Estabelecer iniciativas, critérios e prazos para estruturação e implantação de avanços, atentando-se para todos os aspectos legais, técnicos, orçamentários e financeiros. Liderar a gestão da qualidade; avaliar os resultados das rotinas operacionais da Prefeitura, contribuindo para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 NOVEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

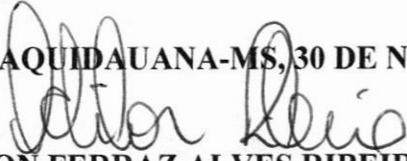
Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, *que “Dispõe sobre a Criação no Âmbito da Administração Pública Municipal, de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”*.

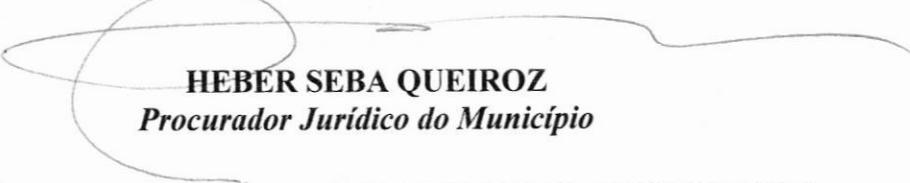
Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da criação desse cargo, a Secretaria Municipal de Administração terá condições para atingir a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas em prol da Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município